



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA
FREGUESIA
BRASILÂNDIA

EDITAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90001/SUB-FB/2025

CONTRATANTE (UASG) Nº: 925073

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0001045-2

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

OBJETO Aquisição de FERRO - CA 50 - 1/2" - 12,5 MM - BARRA 12M, FERRO - CA 50 - 3,8" - 10 MM - BARRA 12M, FERRO - CA 50 - 3,8" - 10 MM - BARRA 12M – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta.

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação

MODO DE DISPUTA: Dispensa com Disputa

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DATA DA SESSÃO: 12/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 até 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	1
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	2
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	3
4. FASE DE LANCES	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO	7
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

ANEXOS

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo Referencial de Declaração de **NÃO** Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.

ANEXO IV – Modelo Referencial de Declaração de Qualificação Técnica.

Torna-se público que a Prefeitura do Município de São Paulo, neste ato representada pela **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA** por meio da Supervisão de Administração e Suprimentos, realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27/12/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 07/07/2021, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de guias de concreto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CMM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FERRO - CA 50 - 1/2" - 12,5 MM - BARRA 12M	8	UNIDADE	48
2	FERRO - CA 50 - 3/8" - 10 MM - BARRA 12M	8	UNIDADE	48
3	ARAME RECOZIDO - 18 BWG, D=1,25MM (0,01 KG/M) - ROLO COM 1KG	8	UNIDADE	48

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. ***Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).***

3.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,0% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexecutáveis.

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório

da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.14. Após a rodada de lances, o fornecedor que ofertou o melhor preço, será convocado para negociação, e será concedido o prazo de até 01 (uma) hora para devolutiva, caso o fornecedor não responda, estará sujeito a desclassificação de sua proposta ou inabilitação conforme o caso.
- 5.15. Ao término da etapa de Negociação e Julgamento das Propostas de Preço, o fornecedor com a melhor proposta, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, terá o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado e documentos de habilitação, e ainda, se necessário, de documentos complementares.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- e) Portal e-Sanções do Governo do Estado de São Paulo
(www.esancoes.sp.gov.br);
- f) Listagem de Empresas Apenadas PMSP

(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php);
- g) Relação de apenados do TCE/SP
(<http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);
- h) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:7639371116140::NO:3,4,6>);

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Nota de Empenho ou do instrumento equivalente*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. **ANEXO II** - Termo de Referência;
 - 9.13.3. **ANEXO III** – Modelo Referencial de Declaração de **NÃO** Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo.
 - 9.13.4. **ANEXO IV** – Modelo Referencial de Declaração de Qualificação Técnica.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA
FREGUESIA
BRASILÂNDIA**

São Paulo, ____ de ____ de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90001/SUB-FB/2025

CONTRATANTE (UASG) Nº: 925073

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0001045-2

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de FERRO - CA 50 - 1/2" - 12,5 MM - BARRA 12M, FERRO - CA 50 - 3,8" - 10 MM - BARRA 12M, FERRO - CA 50 - 3,8" - 10 MM - BARRA 12M – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1** Em caso do não cadastramento como contribuinte deste município, a vencedora deverá apresentar Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, nos moldes do modelo do **ANEXO III**; e
 - 1.2.6.2** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.7** Regularidade na Fazenda Federal:
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- 1.2.8** Regularidade Mobiliária (específico para o ESP):
(https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx)

1.3 Qualificação Técnica:

- 1.3.1** De acordo com o estabelecido no item 8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Anexo II – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90001/SUB-FB/2025

CONTRATANTE (UASG) Nº: 925073

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0001045-2

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de aço CA-50 - 12,5 MM, aço CA-50, 10,0 MM e arame recozido, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta.

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CMM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FERRO - CA 50 - 1/2" - 12,5 MM - BARRA 12M	8	UNIDADE	48
2	FERRO - CA 50 - 3,8" - 10 MM - BARRA 12M	8	UNIDADE	48
3	ARAME RECOZIDO - 18 BWG, D=1,25MM (0,01 KG/M) - ROLO COM 1KG	8	UNIDADE	48

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Frente às diferentes características geográficas, geológicas, bem como da maciça utilização das vias e dos equipamentos públicos, os serviços de manutenção da Cidade de São Paulo devem ser realizados de forma preventiva e contínua. Para tanto o aço é utilizado pelas equipes de conservação de

logradouros e galerias, especialmente para reforçar as estruturas de concreto, como por exemplo: calçadas, fundações, vigas, colunas, caixa de passagens de galerias, sarjetões, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Descrição

3.1.1. Vergalhão é um tipo de barra de aço utilizado na construção civil, especialmente para reforçar as estruturas de concreto, como por exemplo: calçadas, fundações, vigas e colunas, geralmente fornecidos em barras de 12 metros, podendo ser cortados e dobrados de acordo a necessidade.

3.1.2. Aço Tipo A - Fabricados pelo processo de laminação a quente sem posterior deformação a frio, ou por laminação a quente com encruamento a frio;

3.1.3. Aço Tipo B - Fabricados pelo processo de laminação a quente com posterior deformação a frio (trefilação, estiramento ou processo equivalente);

3.1.4. O arame recozido é produzido com aço de baixo teor de carbono, resultado de um procedimento longo e refinado.

3.1.5. A matéria-prima utilizada é o fiomáquina, que é criado a partir da laminação a quente de um vergalhão ou tarugo.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. AÇO CA 50 10,0 MM E 12MM A OU B ABNT NBR 7480:

4.1.1. As barras e os fios de aço destinados a armadura para concreto armado deverão apresentar homogeneidade quanto às suas características geométricas.

4.1.2. As barras da categoria CA-50 deverão ser obrigatoriamente providas de nervuras transversais oblíquas, conforme exemplificado na Figura A.1 da ABNT NBR 7480.

4.1.3. Os eixos das nervuras transversais oblíquas devem formar, com a direção do eixo da barra, um ângulo entre 45° e 75°.

4.1.4. As barras devem ter pelo menos duas nervuras longitudinais, contínuas e diametralmente opostas, que impeçam o giro da barra dentro do concreto, exceto no caso em que as nervuras transversais oblíquas estejam dispostas de forma a se oporem a este giro.

4.1.5. O comprimento das barras deve ser de 12 m.

4.1.6. As barras nervuradas e os fios nervurados devem ser identificados através de marcas de laminação em relevo, indicando de forma legível o nome e/ou a marca do produtor, a categoria do material e o respectivo diâmetro nominal.

4.1.7. As barras e fios devem ser fornecidas em peças, feixes, rolos ou conforme acordo mútuo entre fornecedor e comprador, registrado no ato da encomenda.

4.1.8. O produto fornecido em feixe ou rolo deve ter etiqueta firmemente afixada, contendo no mínimo as seguintes indicações gravadas de modo legível e indelével:

- Nome do produtor e identificação da unidade produtora;



- Categoria;
- Diâmetro nominal em milímetros;
- Comprimento, em metros, quando aplicável;
- Massa em quilogramas, ou número de peças;
- Identificação para rastreabilidade ao processo produtivo;

4.2. ARAME RECOZIDO N.18 ABNT NBR 5589

4.2.1. Produto final da trefilação ou laminação, obtido do fio-máquina de aço carbono e definido por seu diâmetro (bitola) e respectivos afastamentos e tolerância.

4.2.2. Esse fio-máquina, por sua vez, passa por um processo chamado de decapagem, onde as impurezas são descartadas. O próximo passo é a trefilação, que reduz a largura e aumenta o comprimento da peça metálica.

4.2.3. Na etapa seguinte é realizado o recozimento, um tratamento térmico para eliminar a dureza do aço e torná-lo maleável.

4.2.4. Apresentar os diâmetros nominais, afastamentos sobre os diâmetros e tolerâncias padronizados estar conforme indicados na Tabela 1 da ABNT NBR 5589.

4.2.5. A ovalização admissível, ou a diferença entre os diâmetros máximo e mínimo da mesma seção transversal, deve ser menor ou igual que 50% da tolerância.

4.2.6. Os arames devem ser fornecidos em rolos embalados de modo a assegurar seu manuseio e transporte.

4.2.7. Em geral fornecido por lote ou fração, deve ser identificado por uma etiqueta, com inscrição indelével e firmemente presa a cada unidade de fornecimento, conforme item 4.3 da ABNT NBR 5589, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome ou marca do fabricante;
- Identificação do produto;
- Diâmetro nominal do arame, em milímetros;
- Acabamento da superfície

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

5.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações constantes na contratação;

5.1.2. Realizar o acompanhamento da contratação, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;



5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

5.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo de referência;

5.1.5. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

6.2. Garantir total qualidade dos serviços contratados;

6.3. Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência;

6.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

6.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicará a CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

6.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

6.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

6.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.10. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da SUB-FB deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste termo de referência.

6.11. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa a ser contratada, e, no ato da entrega as peças que forem danificadas em função de descarga ou estocagem inadequada serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

6.12. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.13. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

6.14. Eventuais danos às instalações e equipamentos da SUB-FB decorrentes da

entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Nota de Empenho valerá como contrato, e, independente da transcrição, dela farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Prazo de entrega: será de até 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.

7.3. A não entrega no prazo estipulado acarretará sanções à contratada.

7.4. A entrega deverá ser realizada em parcela única.

7.5. O tempo estimado de consumo é de 06 (seis) meses.

7.6. O Local de entrega será na Rua Dr. Artur Fajardo, 300 - Freguesia do Ó - São Paulo/SP- CEP 02963-000, no horário das 7h às 15h, com prévio aviso ao setor pelo telefone: (11) 3975-4028 - Falar com Claudio Antunes Machado, RF. 644.113.1 - Fiscal da contratação.

7.7. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria n.º065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.

7.8. O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da SUB-FB deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste termo.

7.9. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento da contratação vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à SUB-FB pela contratada ao fiscal da contratação.

7.10. A contratada deverá possuir conta corrente da empresa, obrigatoriamente no Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento.

7.11. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Patricia Vieira Martins – RF 739.425.0

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. AÇO CA 50 A OU B

8.2. As barras e os fios de aço destinados a armaduras de concreto armado devem ser isentos de defeitos prejudiciais, tais como: esfoliação (escamas), corrosão, manchas de óleo, redução de seção e fissuras transversais.

8.3. Em caso de dúvida quanto à gravidade dos defeitos observados, o material deve ser submetido a ensaios para a comprovação de suas propriedades.

8.4. O comprimento de fornecimento das barras e fios retos deve ser de 12m e a tolerância de

+/- 1 %.

8.5. As barras nervuradas e os fios nervurados devem ser identificados através

de marcas de laminação em relevo, indicando de forma legível o nome e/ou marca do produtor, a categoria do material e o respectivo diâmetro nominal.

8.6. As barras nervuradas da categoria CA 50 devem atender ao especificado no item 4.2.1 da ABNT NBR 7480.

8.7. Para verificação das propriedades mecânicas e características próprias das barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado prescritas na Norma, deve ser feita uma amostragem conforme os itens 6.3.1 a 6.3.3 da ABNT NBR 7480.

8.8. **ARAME RECOZIDO N.18**

8.9. Para o Arame Recozido N. 18, deverá ser conferido o diâmetro nominal e o acabamento da superfície, além de atender a ABNT NBR 5589.

8.10. **TRANSPORTE**

8.10.1. As peças deverão ser transportadas até o local de entrega na SUB-FB, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra possíveis choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da Contratada, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

8.10.2. O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela SUB-FB, dentro do Município de São Paulo.

8.10.3. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa a ser contratada, e, no ato da entrega os materiais que forem danificadas em função de descarga ou estocagem inadequada serão devolvidos e descontados da medição.

8.10.4. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.10.5. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

8.11. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.11.1. Os materiais obedecerão a todas as normas brasileiras, ABNT, referentes ao produto e seus insumos, em particular as ABNT NBR 7480, ABNT NBR 5589 e ABNT NBR 7481.

8.11.2. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria n.º 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017, Art. 140, da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes.

8.11.3. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, pela Detentora.

8.11.4. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da SUB-FB deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste termo de referência.

8.11.5. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a



SUB-FB possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega.

8.12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.12.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.

8.12.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.12.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 275/SF/2024.

8.12.4. A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:

- notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

8.12.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A;

8.12.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.12.7. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

8.12.8. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A estimativa prevista de preço é a constante da pesquisa de material juntado aos autos;

O valor referencial será definido mediante pesquisa, a ser realizada pela unidade competente, na forma do art. 27 do DM 62.100/22.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA
FREGUESIA
BRASILÂNDIA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90001/SUB-FB/2025

CONTRATANTE (UASG) Nº: 925073

PROCESSO SEI Nº: 6037.2025/0001045-2

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de FERRO - CA 50 - 1/2" - 12,5 MM - BARRA 12M, FERRO - CA 50 - 3,8" - 10 MM - BARRA 12M, FERRO - CA 50 - 3,8" - 10 MM - BARRA 12M – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento),

de de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com carimbo da empresa e CNPJ)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90001/SUB-FB/2025

CONTRATANTE (UASG) N°: 925073

PROCESSO SEI N°: 6037.2025/0001045-2

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de FERRO - CA 50 - 1/2" - 12,5 MM - BARRA 12M, FERRO - CA 50 - 3,8" - 10 MM - BARRA 12M, FERRO - CA 50 - 3,8" - 10 MM - BARRA 12M – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, **DECLARA**, que fornecerá o(s) material(is) dentro das especificações técnicas solicitadas (Anexo II do Aviso de Contratação Direta), bem como afirma possuir (ou possui) condições de fornecer a quantidade estabelecida dentro do prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes.

(local do estabelecimento), _____ de _____ de 2025

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador, com
carimbo da empresa e CNPJ)